

LEI Nº 252, DE 14.09.1960.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE DOIS IMÓVEIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.



GALVANI DORNELES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que seguinte, LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, com as cautelas legais, dois terrenos, declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 2/60, com as áreas superficiais de 342,10 e 304,72 mts, respectivamente, dos senhores Emilio Grillo e Erico Cardenas, dividindo o de Emilio Grillo pelo norte, com terrenos de Oscar da Silva; pelo oeste, com propriedade do mesmo Emilio Grillo; pelo leste com o terreno de Erico Carlenas, objeto da presente lei, e pelo sul, onde, onde faz frente, com a rua Parobé. O segundo terreno, de propriedade de Erico Carlenas, divide-se, pelo norte, com terrenos de Oscar A. da Silva; pelo oeste, com o terreno, anteriormente descrito, de propriedade do sr. Emilio Grillo; pelo leste, com terrenos da Prefeitura Municipal de Esteio, e, pelo sul; onde faz frente, com a citada rua Parobé; pelo preço global que for ajustado com as partes, até o máximo de Cr\$ 170.000,00.

Art. 2º - Para o atendimento da despesa, decorrente do artigo anterior e proveniente dos emolumentos da respectiva escritura é aberto, no serviço de Educação Pública, o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 com cobertura no resultado positivo que for apurado no encerramento do correspondente exercício.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, Em 14 de setembro de 1960.

Galvany Dorneles Guedes
Prefeito Municipal